

120ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO À DISTÂNCIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Conforme Res. nº 7945, de 27/03/2020, alterada pela Resolução 7956/2020 de 08/06/2020, que autoriza reunião à distância. Às nove horas do vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se a 120ª Reunião Extraordinária da Congregação à distância da Faculdade de Educação, sob a presidência da Senhora Diretora Professora Doutora Carlota Boto, e com a presença dos membros: Professores Doutores Valdir Heitor Barzotto, Carmen Sylvia Vidigal Moraes, Kimi Tomizaki, Mônica Caldas Ehrenberg, Livia de Araújo Donnini Rodrigues, José Sérgio Fonseca de Carvalho, Ana Paula Martinez Duboc, Agnaldo Arroio, Maria da Graça Jacintho Setton, Anete Abramowicz, Vivian Batista da Silva, Emerson de Pietri, Claudia Rosa Riolfi, Mônica Apezatto Pinazza, Marcos Sidnei Pagotto-Euzebio, Jaime Francisco Parreira Cordeiro, o Senhor Guilherme Luís Desiderio, representante discente da graduação, a Senhora Miriam Fernandes Muramoto, representante discente da pós-graduação, o Senhor Reinaldo Santos de Souza, representante dos servidores não docentes. Justificaram a ausência os Profs. Drs. Roni Cleber Dias de Menezes, Teresa Cristina Rebollo Rego de Moraes e Cintya Regina Ribeiro. Havendo número legal, a Senhora Diretora declara aberta a 120ª Reunião Extraordinária da Congregação da FEUSP. PAUTA: 1. Avaliação Institucional. 1.1. Relatório da Direção da FEUSP. 1.2. Relatório da Comissão de Graduação. 1.3. Relatório da Comissão de Pós-Graduação. 1.4. Relatório da Comissão de Pesquisa. 1.5. Relatório da Comissão de Cultura e Extensão. 1.6. Relatório da Comissão de Nacionalização e Internacionalização. 1.7. Relatório do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada. 1.8. Relatório do Departamento Administração Escolar e Economia da Educação. 1.9. Relatório do Departamento de Filosofia da Educação e


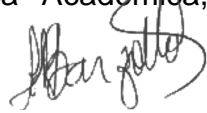
Ciências da Educação. *Colocada em discussão e, a seguir em votação, a Congregação aprovou por 19 (dezenove) votos, pela unanimidade dos presentes.* As Profas. Dras. Carlota Boto e Carmen Silvia Vidigal deixam a reunião por fazerem parte da banca a que se referem os itens 2 e 3. A partir desse momento, o Prof. Valdir Barzotto passa a presidir a reunião.

2. Recurso Administrativo - Ref. Edital 46/2019 - Cargo de Prof. Titular do EDA. Com a palavra, o Prof, Dr. Valdir Heitor Barzotto informa que é preciso acolher o recurso, pois é um direito constitucional do docente recorrer, mas o pedido está fora de prazo. Esclarece que o Prof. Roberto tem 10 dias para entrar com recurso em outra instância. Com a palavra, o Prof. Dr. José Sérgio Fonseca de Carvalho sugeriu aos colegas que se faça uma breve apreciação do mérito dos problemas que vêm no recurso para instruir o processo. Acha que a FEUSP deve esclarecer certos pontos que aparecem no recurso bastante equivocados, além de recusar produzir um documento que instruisse as outras instâncias acerca de coisas que talvez eles não se deem conta que estão ali presentes. Com a palavra, o Prof. Dr. Jaime Francisco Parreira Cordeiro diz que, se existe um vício formal, é evidente que o recurso tem que ser recusado, mas que ele pode ser reapresentado. Caberia a nós - segundo o professor Jaime - discutirmos o mérito porque nos permite esclarecer algumas coisas e algumas posições que temos em relação aos concursos, o que é o âmbito de cada departamento e que disciplina poder ou não ser apresentadas como rol de um departamento, e cabe à Congregação falar sobre isso, embora não interfira na questão específica do recurso do professor. Com a palavra, a Profa. Dra. Kimi Tomizaki concorda que, diante do vício formal, não podemos acolher o recurso. Diante dessa posição, embora ache importante fazer essa discussão, se preocupa com o fato de o debate ser feito hoje, porque pode tornar a posição e a decisão da Congregação ambivalente: se não acolhemos o recurso nós

não deveríamos discutir seu mérito; se discutirmos o mérito estamos acolhendo, então precisamos tomar uma decisão. Esse recurso não poderá ser apresentado à Congregação, mas poderá ser apresentado em uma instância superior, portanto o CO. Imagina que, se o Prof. Roberto entrar com o recurso no CO será necessário sim a instrução do processo, independente se isso acontecer ou não, tem uma série de coisas nesse recurso que é importante discutirmos, mas sugere que seja em outro momento. Podemos retomar essa discussão, não em função desse recurso estimulados pelos questionamentos apresentados pelo professor nesse recurso. Com a palavra, a Profa. Dra. Anete Abramowicz fala que concorda com a Profa. Kimi: o documento está no campo jurídico, se ultrapassou o tempo para que fosse apresentado. Então nós não aceitamos, a partir do momento que discutimos o mérito, a gente aceita, então há uma contradição. Propõe que somente seja dada essa deliberação de que ultrapassou o prazo necessário. Com a palavra o Prof. Dr. Jaime Francisco Parreira Cordeiro diz que a voz da Profa. Kimi foi a mais lúcida, a posição correta é nos comprometermos a pautar essa discussão, porque frequentemente abrimos editais de concurso e temos que ser mais claros, e também quais disciplinas eventualmente um departamento pode criar. Com a palavra o Prof. Dr. José Sérgio Fonseca de Carvalho acha importante que se faça uma manifestação acerca deste conteúdo esclarecendo certas questões, seja agora ou depois, são duas coisas distintas. Não se acata o recurso, porque está fora do prazo, independentemente da Congregação discutir a questão geral das disciplinas, mas existe algo muito concreto que é a discordância da inclusão que só ocorreu após a indicação do outro. Cabe à Congregação um claro esclarecimento sobre qual é sua posição. *Colocada em discussão e, a seguir em votação, a Congregação aprovou por 17 (dezesete) votos, pela unanimidade dos presentes, por não acolher o presente recurso, por estar fora*

do prazo. A respeito do assunto, a Profa. Dra. Kimi Tomizaki comenta que não é adequado recusar um recurso e em seguida entrar na discussão dele. Não acha adequado do ponto de vista nem político nem institucional, pois fragiliza a decisão anterior que é a recusa. Concorde que seja retomada essa discussão. Não precisamos dar resposta a esse documento específico, devemos ter uma discussão mais ampla sobre nossas políticas em concursos. Pautar inicialmente nos departamentos e depois na Congregação, mas continua desfavorável levantar esse debate nesse momento. Com a palavra, o Prof. Dr. Jaime Francisco Parreira Cordeiro esclarece que a questão não é o texto do recurso em si, mas porque o recurso está impugnando o relatório final da banca. Vamos ter que discutir como são feitos esses relatórios finais, devemos também pautar na reunião critérios para elaboração dos relatórios finais para que as coisas sejam mais esclarecidas pela banca para não ter ambiguidade. Com a palavra, o Prof. Dr. José Sérgio Fonseca de Carvalho comenta que acha que a Congregação deve uma nota de esclarecimento, pois há ilações que colocam em questão inclusive a honra e a lisura dos componentes da banca, que são colegas nossos. Ele, como colega, não consegue achar que esse documento público pode passar em branco. É possível tirarmos diretrizes para os próximos concursos, mas quando aprovamos uma banca e os pontos, eles não são impugnados pelos candidatos, é preciso dar ampla publicidade ao fato de que o único recurso capaz de justificar a anulação de um concurso é um erro formal. Retira a ideia de continuar hoje essa discussão, mas deve ser pautada uma nota em relação a isso.

3. Relatório Final do Concurso de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, junto ao EDA, nas áreas de conhecimento de Estado, Sociedade e Educação e Cultura, Filosofia e História da Educação, onde estavam inscritos os Profs. Drs. Rogério de Almeida e Roberto da Silva, conforme Edital FEUSP Nº 46/2019. *Colocada*

em discussão e, a seguir em votação, a Congregação aprovou por 14 (quatorze) votos e 03 (três) abstenções. Nada mais havendo, o Senhor Vice-Diretor agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a reunião. E para constar, eu Luci Mara R. Gimenes, Assistente Técnica Acadêmica, lavrei e digitei a presente ata, que será assinada  por mim  e pelo Vice-Diretor da FEUSP na reunião em que for discutida e aprovada. São Paulo, 23 de junho de 2022.